



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.599 - quarta-feira, 30 de março de 2022

4 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE MARÇO DE 2022, AO CONTRATO n. 83, DE 1º/4/2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa PRODUSERV Serviços - EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, CI. 20.872/GH/SESAU/2021 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 75515/2019-92, volume 20.

OBJETO: A retificação das alterações promovidas pelo primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos ao Contrato n. 83, de 1º de abril de 2020.

RETIFICAÇÕES: 2.1 - AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 83, DE 1º/4/2020: 2.1.1 - Conforme memória de cálculo apontada na Análise n. 001 SERVIÇOS/2022 de fls. 248/271, após as devidas correções, os custos unitários e globais a serem praticados para a vigência do 1º Termo Aditivo são os seguintes: 2.1.1.1 - DA INCLUSÃO DE ÁREA PERMANENTE DE 07 UNIDADES DE SAÚDE: As inclusões das unidades de saúde permanentes deverão, para fins de valores de acréscimo, considerar a metragem quadrada correspondente, multiplicada pelos fatores indicados no contrato para cada tipo de área (ÁREA ADMINISTRATIVA; ÁREA HOSPITALAR 44HS; ÁREA HOSPITALAR 12X36 - 24 HORAS). Dos cálculos mencionados na tabela que consta no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 83/2020 temos que o valor contratualizado foi de R\$ 687.952,92, sendo que o valor, após a retificação dos cálculos é R\$ 650.771,36 denotando o valor contratualizado em excesso de R\$ 37.181,56. 2.1.1.2 - DA INCLUSÃO TEMPORÁRIA - POLO AIRTON SENNA, TOTAL - 3% (três por cento): Em atenção ao Polo Airton Senna (Polo Covid), foi anteriormente considerada a área de 5.526m², quando a área correta é de 6.000m². Dos cálculos mencionados na tabela que consta no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 83/2020 temos que o valor contratualizado de R\$ 515.964,69, sendo que, aplicada a metragem devidamente apurada, o valor após a retificação dos cálculos é R\$ 560.160,00, constatando-se o valor devido de R\$ 44.195,31 por esta Secretaria em relação ao acréscimo temporário do "Polo Covid". 2.1.1.3 - Considerando o valor contratualizado constante de "2.1.1.1", R\$ 37.181,56 e o valor ainda devido, apurado em "2.1.1.2" R\$ 44.195,31, efetuada a devida compensação, resta à contratada, referente ao 1º Termo Aditivo, o valor de R\$ 7.013,75. 2.1.2 - Sendo assim, o valor global inicial de R\$ 17.198.823,12 passará a ser de R\$ 18.409.754,48. 2.2 - AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 83, DE 1º/4/2020: 2.2.1 - Conforme memória de cálculo apontada na Análise n. 001 SERVIÇOS/2022 de fls.248/271, após as devidas correções, os custos unitários e globais a serem praticados para a vigência do 2º Termo Aditivo são os seguintes: 2.2.1.1 - DA APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2020: Considerando a modalidade de contratação e a legislação aplicável à espécie, temos que, no item 2.1, do Termo Aditivo original, que dispõe sobre a inclusão do percentual relativo à CCT/2020, de 2,96%, e que foi aplicado sobre a totalidade do contrato, deverá ser considerado o percentual apresentado no cálculo abaixo, 2,91%, a ser computado apenas sobre parcela correspondente à mão de obra contratada. Inclusão: Convenção coletiva/CCT: 2,91%. 2.2.1.2 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Considerando a modalidade de contratação e a legislação aplicável à espécie, temos que, no item 2.2, do Segundo Termo Aditivo original, onde se lê "ACRÉSCIMO DE MATERIAL",

deverá ser considerada a correta modalidade de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, a ser efetivada sobre a parcela de material, conforme Análise n. 001 SERVIÇOS/2022, resultando em R\$ 939.675,00. 2.2.1.3 - Sendo assim, o valor constante no termo aditivo anterior, o qual resultou no pagamento de R\$ 1.484.394,24, e que, de acordo com os cálculos apresentados acima, oriundos do memorial em anexo, o valor correto devido ao período seria de R\$ 1.444.809,56, o que resultou na diferença apurada em R\$ 39.584,68 pago ao contratado. 2.2.2 - Sendo assim, o valor global atual de R\$ 18.409.754,48 passará a ser de R\$ 19.854.564,04. 2.3 - AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 83, DE 1º/4/2020: 2.3.1 - Conforme memória de cálculo apontada na Análise n. 001 SERVIÇOS/2022 de fls. 248/271, após as devidas correções, os custos unitários e globais a serem praticados para a vigência do 3º Termo Aditivo são os seguintes: 2.3.1.1 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DO ÍNDICE CONTRATUAL (IPCA-e), conforme o Terceiro Termo Aditivo publicado anteriormente, o índice de atualização inflacionária (IPCA-e), aplicado sobre o valor global, resultou no montante de R\$ 20.721.886,56. Contudo, nos casos de contrato de serviços continuados prestados com dedicação exclusiva da mão de obra, o índice de correção inflacionária se faz jus apenas sobre a parcela de insumos e materiais referentes ao contrato, em específico. Materiais e insumos, conforme cláusula contratual, índice de 4,30% sobre materiais e insumos: Reajuste de 4,30%. Obedecendo ao disposto na Cláusula 9.10 utilizou-se o índice IPCA-e (Conforme Lei Municipal n. 3.829/2000) para reajuste dos materiais e insumos: Total a ser aditado: Conforme Cláusula 9 - item 9.10: a) Material + insumos: R\$ 85.607,52. Total: R\$ 85.607,52. 2.3.1.2 - Sendo assim, o valor constante no termo aditivo anterior, o qual resultou em um pagamento no montante de R\$ 20.721.886,56, e que, de acordo com os cálculos apresentados acima, oriundos do memorial em anexo, o valor retificado devido ao período seria de R\$ 19.940.171,42, o que resultou na diferença apurada em R\$ 781.715,14 paga em excesso ao contratado. 2.3.2 - Nestes termos, o valor global atual de R\$ 19.854.564,04 passará a ser de R\$ 19.940.171,42. 2.4 - AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 83, DE 1º/4/2020: 2.4.1 - Conforme memória de cálculo apontada na Análise n. 001 SERVIÇOS/2022 de fls. 248/271, após as devidas correções, os custos unitários e globais a serem praticados para a vigência do 4º Termo Aditivo são os seguintes: 2.4.1.1 - Considerando o disposto no Quarto Termo Aditivo já publicado, que objetivou o aumento do quantitativo de serventes de limpeza, porém, tendo sido aplicado incremento percentual de 3,73% sobre o valor global do contrato, deverá ser considerado o aumento tão somente em relação à parcela de mão de obra e em referência ao período de 5 meses e 16 dias, conforme repassado pela GCMCA. No valor apresentado de R\$ 37,03, conforme tabela que consta no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 83/2020, estão embutidos todos os acréscimos ocorridos no período, a empresa forneceu o valor e este foi considerado no cálculo; 2.4.2 - Sendo assim, o valor global atual de R\$ 19.940.171,42 passará a ser de R\$ 20.631.397,27. 2.5 - Em Atenção aos valores relativos aos termos aditivos indicados nos itens 2.1.2, 3.1.2, 4.1.2 e 5.1.2, contabilizou-se o valor de R\$ 894.956,07. 2.6 - DA FORMA DE COMPENSAÇÃO DOS VALORES APURADOS NOS CÁLCULOS APRESENTADOS: Caso o valor devidamente pago a empresa, após o findar da vigência do atual contrato, que se dará em 01/04/2022, tenha sido superior ao novo valor contratual após as devidas retificações, o mesmo será devidamente compensado em favor dessa Secretaria Municipal de Saúde quando da inclusão da Convenção Coletiva de Trabalho/2021 e/ou, deduzido do contrato vigente. **DOTAÇÕES:** Fonte de Recursos 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, 01 - Recursos do Tesouro, 67 - Recursos do FIS/Saúde, 72 - Recursos do SUS/Estado; Dotação Orçamentária: 103 10 305 0017 4014, 205 10 304 0017 4013, 203 10 302 0017 4018, 260 10 302 0017 4018, 106 10 302 0017 4018, 203 10 302 0017 4015, 103 10 302 0017 4015, 260 10 302 0017 4015, 106 10 302 0017 4015, 202 10 301 0017 4012, 259 10 301 0017 4012, 106 10 122 0017 4024, 106 10 122 0018 4021; Elemento de

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Rodrigo Barbosa Terra
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Secretária Municipal da Juventude.....
.....Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
.....Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
.....Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

Despesa: 33903702 - Serviços de Limpeza e Conservação.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 83/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Adilson de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

EDITAL n.001/2022

Seleção dos proponentes para ingresso no Programa Municipal de Microcrédito Popular (Programa Avançar)

O Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, no uso de sua atribuição legal, torna público o Edital para o processo de inscrição dos Planos de Negócio dos proponentes para ingresso no Programa Municipal de Microcrédito Popular (Programa Avançar), instituído pela Lei n. 6.657, de 13 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto n. 15.070, de 31 de janeiro de 2022, apresentados por empreendedores individuais, formais ou informais, microempresas e cooperativas, bem como dar condições àqueles que pretendam empreender, e que necessitem de crédito, cuja necessidade esteja em conformidade ao item 2.1, nas modalidades de aplicação do crédito.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente edital ordenar o processo de inscrição e seleção dos Planos de Negócios dos proponentes ao Programa Avançar que necessitem de microcrédito, mediante empréstimo no valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), concedido de forma simplificada para fomento e financiamento das atividades produtivas com taxas e juros reduzidos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser pessoa física e/ou jurídica, empreendedor individual, formal ou informal, microempresa e/ou cooperativa, que necessite de crédito para aplicação nas seguintes modalidades:

2.1.1 – Capital de Giro: exclusivamente para aquisição de mercadorias e/ou matéria-prima;

2.2.2 – Capital Fixo: destinado à aquisição de máquinas ou equipamentos necessários à atividade, ou ainda, para a construção, reforma ou expansão do negócio;

2.2.3 – Capital Misto: aquisição de capital de giro e capital fixo no mesmo crédito.

2.2 – Se pessoa física, ter igual ou mais de 18(dezoito) anos e estar no pleno gozo de seus direitos e obrigações militares e eleitorais.

2.3 – Ter domicílio e residência no Município de Campo Grande-MS, na área rural ou urbana.

2.4 – Não estar inadimplente com o Fisco Municipal, condição comprovada por certidão negativa ou positiva com efeito negativo, de débitos com o Município.

2.5 – Preencher sua inscrição de acordo com modelo do formulário do Plano de Negócio constante do item 05 (cinco), deste Edital.

2.6 – Participar de capacitação na área de autogestão e empreendedorismo oferecido pela Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO) ou instituições parceiras, com carga horária não inferior a 4 (quatro) horas.

2.7 – Não possuir vínculo de trabalho efetivo, de contrato, de confiança ou terceirizado, direta ou indiretamente, com a administração pública municipal ou outros entes federados.

2.8 – Não estar participando de outro programa de microcrédito popular, nem estar financeiramente inadimplente com este programa municipal de microcrédito;

2.9 – Acatar e observar incondicionalmente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e manuais de procedimento, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas via ambiente eletrônico, por meio do site www.participa.campogrande.ms.gov.br, ou por atendimento presencial no posto de atendimento da FUNSAT, sito à Rua 14 de julho, 992 – Vila Glória, no horário das 08:00 às 17:00.

3.2 – As inscrições poderão ser feitas de 18(dezoito) de abril à 29(vinte e nove) de abril, conforme cronograma constante do item 6 deste edital.

3.3 – A inscrição será deferida mediante o atendimento das condições de participação constantes do item 2 deste edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – Após o deferimento da inscrição pela Coordenadoria de Empreendedorismo da FUNSAT, o proponente será convocado a comparecer para participar das seguintes fases nesta ordem:

4.2 – Fase I – Análise Documental: onde serão analisados os seguintes documentos:

4.2.1 – Documentos anexos ao Formulário do Plano de Negócio: Os documentos necessários e obrigatórios para seleção do empreendedor, microempresa ou cooperativa (apenas uma via de cada documento):

4.2.1.1 – Documentos pessoais: cópia dos documentos pessoais: RG, CPF ou CNH, e comprovante de residência;

4.2.1.2 – Documentos do empreendimento: cópia de todos os documentos de constituição/formalização da empresa no Município de Campo Grande-MS, tais como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, Endereço do empreendimento.

4.2.1.3 – Se pessoa com deficiência: laudo médico atestando o tipo de grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), anexado junto ao formulário online ou presencial.

4.3 – Fase II – Habilitação

4.3.1- O proponente aprovado na Fase I, passará por uma entrevista de verificação das informações preenchidas no pré-cadastro do Plano de Negócio, onde:

4.3.1.1 - será analisada a veracidade dos dados cadastrais do proponente, bem como a ratificação das informações das pessoas físicas e/ou jurídicas administradas por pessoas que se declararam no formulário do Plano de Negócio como negra, parda, indígena, mulheres em situação de violência, LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência.

4.3.1.2 – a verificação dos documentos anexados ao formulário de inscrição do Plano de Negócio e as demais informações do proponente e do empreendimento, para fins de demonstração da viabilidade econômico-financeira do negócio, comprovando a sua capacidade de endividamento e demais requisitos.

4.4 – Fase III – Avaliação e Validação do Plano de Negócio

4.4.1 - Após a conferência da veracidade dos dados informados no item 4.3 Fase II e seus subitens, o proponente que esteja com seu Plano de Negócio em conformidade ao disposto será encaminhado para a Validação junto ao Comitê Gestor.

4.4.2 – O Comitê Gestor que irá analisar cada Plano de Negócio de acordo com os critérios de pontuação da Avaliação do Plano de Negócio (item 5). A avaliação irá considerar a pontuação dos critérios de viabilidade, do Anexo IV do Decreto n.15.070, de 31 de janeiro de 2022.

4.4.2 - O proponente que tiver seu Plano de Negócio aprovado pelo Comitê Gestor será encaminhado para a Capacitação Empreendedora.

4.4.3 - O encaminhamento do proponente para a Capacitação obedecerá ao Calendário apresentado no item 6.

4.5 – Fase IV – Capacitação Empreendedora

4.5.1 – O proponente deverá participar da capacitação na área de autogestão e empreendedorismo a ser oferecido pela SIDAGRO ou outra instituição parceira, com carga horária mínima de 4 horas e apresentar o Certificado a Coordenadoria de Empreendedorismo, após a conclusão.

4.5.2 – O proponente que porventura não participar da capacitação e/ou não apresentar o certificado, terá seu Plano de Negócio indeferido e arquivado para a próxima fase, salvo o caso de não participação justificada com antecedência de aviso.

4.5.3 – O proponente que justificar sua ausência na data programada para sua Capacitação, será agendado em nova data, conforme disponibilidade de turma.

4.6 – Fase V – Envio ao Agente Financeiro

4.6.1 – O proponente aprovado nas fases anteriores, será encaminhado para efetuar cadastro junto ao agente financeiro contratado para que seja feita a análise de risco, referente a sua capacidade de endividamento, e posterior concessão do crédito solicitado.

4.7 - O pré-cadastro, a habilitação e validação do Plano de Negócio, não garantem a concessão do empréstimo e tampouco nenhum direito quanto as fases deferidas.

4.7.1 – Caso o plano de negócios ou a concessão de empréstimo não sejam aprovados, o proponente será informado e receberá orientação para solucionar os motivos que impossibilitaram a liberação, podendo realizar novamente outro cadastro junto ao Programa em um próximo edital de inscrição.

5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE NEGÓCIOS

CRITÉRIO DE VIABILIDADE

Anexo IV ao Decreto nº 15.070/2022

Especificação	Pontos
Empregabilidade	
Para cada nova vaga de emprego direto oferecida ao trabalhador residente e domiciliado no Município.	2,0
Para cada vaga de emprego direto já existente ao trabalhador residente e domiciliado no Município	1,0
Formalização	
Micro ou Pequeno Empreendedor Formalizado	3,0
Pretende se formalizar até o prazo final de participação no Programa	1,0

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL n.001/2022

Período de inscrição	De 18/04 a 29/04
Análise de deferimento dos formulários dos Planos de Negócio pré-cadastrados	De 02/05 a 05/05
Publicação no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE da lista de inscrições deferidas	Dia 06/05

Convocação dos proponentes por ordem crescente da lista de inscrição (inscritos do 1 ao 50).	De 09/05 a 13/05
Fase de Habilitação (convocados do 1 ao 50)	De 16/05 a 20/05
Convocação dos proponentes por ordem crescente da lista de inscrição (inscritos do 51 ao 100).	De 30/05 a 03/06
Fase de Habilitação (convocados do 51 ao 100)	De 06/06 a 10/06
Convocação dos proponentes por ordem crescente da lista de inscrição (inscritos do 101 a 150).	De 27/06 a 01/07
Fase de Habilitação (convocados do 101 ao 150)	De 05/07 a 11/07
Convocação dos proponentes por ordem crescente da lista de inscrição (inscritos do 151 a 200).	De 25/07 a 29/07
Fase de Habilitação (convocados do 151 ao 200)	De 02/08 a 08/08
CALENDÁRIO DAS CAPACITAÇÕES	
Primeira turma para Capacitação, proponentes com Planos de Negócio validados pelo Comitê (inscritos do 01 ao 50)	De 30/05 a 03/06
Segunda turma para Capacitação, proponentes com Planos de Negócio validados pelo Comitê (inscritos do 51 ao 100)	De 27/06 a 01/07
Terceira turma para Capacitação, proponentes com Planos de Negócio validados pelo Comitê (inscritos do 101 ao 150)	De 25/07 a 29/07
Quarta turma para Capacitação, proponentes com Planos de Negócio validados pelo Comitê (inscritos do 151 ao 200)	De 22/08 a 26/08

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais, em atendimento à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018– Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2 – Para este Edital serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas, que serão classificadas em ordem crescente de inscrição conforme deferimento.

7.3 – O número de inscrições deferidas poderá ser superior ao número de vagas disponíveis para este Edital n.001/2022. Pois, caso haja desistência ou não comparecimento dos proponentes convocados para a fase de habilitação, outros poderão ser chamados durante o prazo de validade do resultado deste Edital, a fim de garantir o atendimento ao número total de vagas disponibilizadas.

7.4 – O resultado da seleção do Edital, com os nomes dos proponentes que tiverem suas inscrições deferidas, será publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e afixado na sede e disponibilizado no site da FUNSAT.

7.5 – A validade do resultado da seleção prevista neste Edital, devidamente publicado, será de **3 (três) meses**, prorrogável por igual período.

7.6 - Pelo menos **10% (dez por cento)** dos recursos do Programa Avançar serão garantidos às pessoas físicas ou pessoas jurídicas administradas por negros, pardos, indígenas, mulheres vítimas de violência, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

7.7 – A FUNSAT poderá a qualquer tempo, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela FUNSAT.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.**LUCIANO SILVA MARTINS**

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

ANEXO ÚNICO**PLANO DE NEGÓCIO - Formulário consta no Anexo I ao Decreto nº 15.070/2022**

Apresentamos o Plano de Negócio com o objetivo de () IMPLANTAR () AMPLIAR especificar o nome do empreendimento nesta Capital, por meio do Programa Municipal de Microcrédito Popular - Programa Avançar:

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE	
Nome Completo: *	
Nome Social:	
Sexo/Gênero: *	() Feminino () Masculino () LGBTQIA+
Raça/Cor: *	() Preta () Parda () Amarela () Indígena () Branca
Possui Deficiência?:*	() Não () Sim
Tipo de Deficiência/CID:	
Telefone (DDD):*	

E-mail:*	
CPF:*	
Endereço:*	
Bairro:*	
CEP:*	
Cidade/UF:*	
Foi encaminhado por órgão público? Qual?	
Horário para contato:*	() Matutino () Vespertino

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social:*	
CPF:*	
CNPJ:*	
Sócio(s):	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Data de abertura do empreendimento: *	
Endereço:*	
Região:	() Anhanduizinho () Bandeira () Centro () Imbirussu () Lagoa () Prosa () Segredo () Rural () Distrito de Anhanduí () Distrito de Rochedinho
Ramo da atividade:*	
Objeto das atividades/ serviços a serem implementados:*	
Investimento Fixo (R\$):*	Capital de Giro (R\$)* Total (R\$)
Fonte de Renda:	() Fonte principal de renda () Renda complementar
Média Renda Mensal:	R\$
Total de Emprego atual:*	
Total de Emprego futuro:*	
Área total (m²):*	

Demais informações sobre o empreendimento

Apresentação objetiva do empreendimento ou da ideia de negócio, com fundamentação do impacto na economia local e a contribuição para a geração de emprego e renda:

MICROCRÉDITO

Valor pretendido (R\$):*	
Produto:*	() Capital de Giro () Capital Fixo () Capital Misto

* campo obrigatório

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que acato e tenho pleno conhecimento das normas que regulam o Programa Municipal de Microcrédito Popular - Programa Avançar e confirmo que os dados informados acima são verídicos. Campo Grande, xx de xxxx de 202x.

Assinatura do Proponente

ATOS DE PESSOAL**ATOS DO PREFEITO****DECRETO "PE" n. 676, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 2.547, de 13 de julho de 2017 publicado no DIOGRANDE n. 4.941, de 14 de julho de 2017, que aplicou pena de demissão ao servidor RICARDO RIVELINO ALVES, matrícula n. 386781/01, conforme determinação constante nos Autos n. 0814231-57.2017.8.12.0110 (Ofício n. 947/GATFP/PGM/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 770, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Despacho SEGES, de 4 de abril de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.537, de 8 de abril de 2016, referente ao servidor RICARDO RIVELINO ALVES, matrícula n. 386781, conforme determinação judicial nos Autos n. 0814231-57.2017.8.12.0110 (Ofício n. 947/GATFP/PGM/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**PORTARIA CONJUNTA AGETTRAN E AGEREG n. 02, DE 30 DE MARÇO DE 2022.****DESIGNA A COMPOSIÇÃO PREVISTA NO ART. 2º DA PORTARIA CONJUNTA AGETTRAN E AGEREG n. 01, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN em conjunto com o Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Procedimento Administrativo de Aferição dos Dados de Bilhetagem Eletrônica – CPADE.

Titulares

Valter Rodrigues Perez
Edina Cândida da Silva
Fredemil Pacheco Brautigam

Suplentes

Wallace Martins Ribeiro
Sandra Lopes da Silva
José Antonio Santos de Rezende

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ODILON DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.